PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Belo Horizonte
Passos-MG, CEP 37.900-113
licitasemsep@passos.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoas físicas, professores e instrutores, para prestação eventual de atividades docentes teóricas e práticas nas disciplinas do Estágio de Qualificação Profissional – EQP e do Curso de Adaptação e Regularização da Guarda Civil Municipal de Passos, conforme matriz curricular e cronograma aprovados, com remuneração por hora aula efetivamente ministrada e atestada, sem criação de cargo, emprego ou função pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Belo Horizonte
Passos-MG, CEP 37.900-113
licitasemsep@passos.mg.gov.br

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
Fevereiro/2026	1.0	Primeira versão do documento	Gilmar Neves de Oliveira
Outubro/2026	2.0	Versão Final do documento	Héberson José Brito da Silveira

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. (Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para abertura do processo administrativo licitatório.

OBJETO DO ESTUDO	Credenciamento de pessoas físicas, professores e instrutores, para prestação eventual de atividades docentes teóricas e práticas nas disciplinas do Estágio de Qualificação Profissional – EQP e do Curso de Adaptação e Regularização da Guarda Civil Municipal de Passos, conforme matriz curricular e cronograma aprovados, com remuneração por hora aula efetivamente ministrada e atestada, sem criação de cargo, emprego ou função pública.

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN Nº 58/2022).

1.1.A Administração precisa disponibilizar capacitação periódica e documentada aos integrantes da Guarda Civil Municipal, assegurando atualização jurídica, domínio de técnicas operacionais e uso seguro dos equipamentos institucionais. O problema a resolver é a disponibilidade de docentes qualificados para executar a matriz curricular no calendário necessário, sem interromper o atendimento operacional à população.

1.2. Os arts. 11 e 12 da Lei nº 13.022/2014 relacionam a capacitação às atribuições da guarda e admitem estrutura municipal de formação e cooperação interinstitucional. Para os agentes armados, o art. 59, § 3º, do Decreto nº 11.615/2023 exige EQP de, no mínimo, 80 horas anuais. O art. 13 da IN DG/PF nº 310/2025 exige 65% de conteúdo prático e relaciona a não realização ou reprovação no estágio ao cancelamento do porte funcional condicionado. A obrigação anual é de qualificação, não equivale, por si, à renovação anual da autorização de porte.

2.ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso IX da IN 58/2022)

2.1.O Município de Passos até a data da elaboração deste estudo não possui Plano de Contratações Anual oficial para o ano de 2026. Contudo, essa contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA e com o Projeto Plurianual (PPA).

2.2.A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, estando compatível com as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, especialmente no que tange ao fortalecimento das ações institucionais e apoio às forças de segurança.

3.REQUISÍTOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso II da IN 58/2022).

3.1. Perfil dos Profissionais

3.1.1.A contratação compreenderá pessoas físicas, professores e instrutores, para prestação eventual de atividades docentes teóricas e práticas no Estágio de Qualificação Profissional — EQP e no Curso de Adaptação e Regularização da Guarda Civil Municipal de Passos.

3.1.2.O profissional deverá demonstrar formação, experiência e capacidade didática compatíveis com as disciplinas pretendidas, observando a matriz curricular, os planos de aula e os procedimentos de segurança aprovados pela Coordenação Pedagógica.

3.2. Das condições de Participação e Dos Requisitos Específicos

3.2.1. O interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/ , onde o interessado deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o credenciamento o qual o interessando tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

3.2.2.Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que preencham o objeto do presente credenciamento, legalmente constituídas, com capacidade técnica, e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos.

3.2.3. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos, com a entrega da documentação pertinente.

3.2.4.O interessado deverá possuir idade mínima de 18 anos, capacidade para assumir as obrigações e ausência de impedimento legal para o ajuste. A formação será exigida por disciplina, conforme o item 3.3.

3.2.5.Para todas as vagas é exigido que o candidato possua conhecimentos básicos de informática, declarados na ficha de inscrição.

3.2.6.Possuir idoneidade moral, comprovada por meio de certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil, da Polícia Federal, da Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), da Justiça Federal e da Justiça Militar.

3.2.7.Não se enquadrar em qualquer das condições previstas a seguir:

a) estiver cumprindo sentença penal nem respondendo a processo criminal ou sub judice ou cumprindo transação penal;

b) for privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;
c) estiver interditado judicialmente.

3.3. Formação Acadêmica e Qualificação Técnica

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
1)LEGISLAÇÃO JURÍDICA APLICADA	6 h/a	Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais; Lei nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade; Lei nº 13.060/2014 – Uso de instrumentos de menor potencial ofensivo e uso da força; Decreto Federal nº 12.341/2024 – Regulamenta o uso da força e instrumentos de menor potencial ofensivo; Portaria Ministerial nº 855/2025 – Regulamenta o Decreto nº 12.341/2024; Redação de ocorrências: técnica, linguagem jurídica e objetividade. **Objetivo Específico:** Assegurar que o agente atue dentro dos limites legais e produza documentos oficiais técnicos, objetivos e juridicamente adequados. **Metodologia:** Aulas expositivas dialogadas; Estudos de casos práticos; Exercícios de redação operacional. **Avaliação:** Produção de registro de ocorrência; Participação em atividades	1	A) Certificado ou diploma de conclusão de curso de ensino superior em Direito ou Segurança Pública ou de Instituições Militares ou curso de pós-graduação relacionado à disciplina; B) Experiência **mínima de um ano** na atividade afim;
2)USO LEGAL DA FORÇA	8 h/a	Princípios do uso da força (legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade e conveniência); Direitos humanos aplicados à atividade de segurança pública; Responsabilização administrativa, civil e penal; Análise de ocorrências operacionais. **Objetivo Específico:** Aplicar corretamente o uso diferenciado da força conforme protocolos operacionais e legislação vigente. **Metodologia:** Aula teórica; Simulações práticas; Discussão de casos reais. **Avaliação:** Avaliação teórica; Participação em simulações.	1	1) Comprovante de conclusão de curso presencial relacionado à disciplina, ministrado por escola com reconhecida experiência na instrução de policiais, bombeiros militares, guardas municipais ou integrantes da Forças Armadas; 2)Experiência **mínima de cinco anos** na atividade afim;
3)TÉCNICA POLICIAL	22 h/a	Uso diferenciado da força; Abordagem, busca e identificação; Técnicas de abordagem e busca pessoal; Técnicas de imobilização e condução;	2	1)Comprovante de conclusão de curso presencial relacionado à

		Controle de resistência ativa e passiva; Coordenação motora e condicionamento técnico-operacional; **Objetivo Específico:** Capacitar o agente para controle e contenção segura de indivíduos, com uso proporcional e progressivo da força. **Metodologia:** Treinamento prático intensivo; Exercícios repetitivos (*drills*); Simulação realista; **Avaliação:** Avaliação prática obrigatória; Execução técnica e postura operacional.		disciplina, ministrado por escola com reconhecida experiência na instrução de policiais, bombeiros militares, guardas municipais ou integrantes da Forças Armadas; 2)Experiência **mínima de cinco anos** na atividade afim;
4)DEFESA PESSOAL POLICIAL	18 h/a	Princípios gerais dos treinamentos de defesa pessoal policial; Uso diferenciado da força; Fundamentos da defesa pessoal policial; Uso de algemas: aspectos legais e técnicos; Técnicas operacionais com tonfa; **Objetivo Específico:** Prover as condições ideais para que o GCM seja capaz de defender a si ou a terceiros com uso e aproveitamento máximo dos recursos que tenha à sua disposição, incluindo o próprio corpo. No processo de treinamento, deve, portanto, dominar os princípios de combate, sendo capaz de executar eficientemente contenções, conduções e desarmes, quando necessário, mantendo o controle de situações críticas no contexto das ocorrências policiais. **Metodologia:** Treinamento prático intensivo; Exercícios repetitivos (*drills*); Simulação realista; **Avaliação:** Avaliação prática obrigatória; Execução técnica e postura operacional.	1	1)Comprovante de conclusão de curso presencial relacionado à disciplina, ministrado por escola com reconhecida experiência na instrução de policiais, bombeiros militares, guardas municipais ou integrantes da Forças Armadas; 2)Experiência **mínima de cinco anos** na atividade afim;
5)INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - IMPO	16 h/a	Conceito de instrumentos de menor potencial ofensivo; Normas legais de utilização; Funcionamento e manuseio dos dispositivos; Técnicas de emprego operacional; Uso do spray de pimenta (OC); Distância segura, aplicação e riscos; Procedimentos pós-emprego. **Objetivo Específico:** Habilitar o agente ao uso seguro, progressivo e eficaz de instrumentos de menor potencial ofensivo. **Metodologia:** Aulas e demonstração prática presencial; Simulações controladas.	1	1)Comprovante de conclusão de curso presencial relacionado às disciplinas, ministrado por fabricante de equipamentos não letais ou por escola com reconhecida experiência na instrução de policiais, bombeiros militares, guardas municipais ou integrantes da Forças Armadas ou Curso voltado para o

		Avaliação: Avaliação teórica; Avaliação prática.		uso de **Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO)**, com foco em dispositivo incapacitante**;** 2)Vivência em atividade policial ou guarda municipal com histórico em doutrinas de policiamento ou uso progressivo da força, com experiência **mínima de cinco anos** na atividade fim;
6)ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO	10 h/a	Normas de segurança no manuseio de arma de fogo; Fundamentos do tiro policial; Manuseio de pistola semiautomática; Tiro defensivo; Tomada de decisão sob estresse. Treinamento Prático Obrigatório: Mínimo de 50 disparos por aluno; Exercícios de precisão, saque e reação; Simulações operacionais conforme diretrizes da Polícia Federal. **Objetivo Específico:** Atender às exigências da Polícia Federal quanto à qualificação técnica para o uso de arma de fogo institucional. **Metodologia:** Instrução teórica presencial; Treinamento prático presencial em estande credenciado. **Avaliação:** Teste prático de tiro; Observância rigorosa das normas de segurança.	1	1)Curso de Armamento e Tiro (CEAT), ou Curso de Capacitação com Arma de Fogo (CCAF), ou Curso de Capacitação em Treinamento com Arma de Fogo (CCTAF) ou Curso de Armamento e Tiro (CAT) ou certidão ou declaração emitida pela Forças Armadas ou pelas polícias civil, militar, rodoviária federal e rodoviárias estaduais, penal federal, penal estaduais e penal distrital e guardas municipais, atestando a qualificação do profissional como Instrutor de Armamento e Tiro da respectiva instituição;

* A coluna **"VAGAS" indica o número de professores ou instrutores a serem contratados para cada disciplina no calendário inicial do curso**, conforme a necessidade definida pela Coordenação Pedagógica. Esse quantitativo refere-se às contratações previstas e não limita o número de profissionais que poderão ingressar no cadastro de credenciados.

* A convocação para contratação dos professores e instrutores observará a **ordem de classificação final por disciplina**, iniciando-se pelo candidato mais bem classificado, conforme o número de vagas previsto, a disponibilidade orçamentária e o cronograma do curso. Em caso de recusa, indisponibilidade ou impossibilidade de contratação, devidamente registrada, será convocado o candidato subsequente.

3.4. Conhecimentos de Informática

3.4.1.O interessado deverá declarar conhecimentos básicos de informática suficientes para:

a) elaborar planos de aula e materiais didáticos;
b) utilizar recursos de apresentação;
c) preencher registros de frequência e avaliação;
d) encaminhar documentos pelos meios eletrônicos adotados pelo Município, quando necessários.

3.5. Das Inscrições

3.5.1.As inscrições serão gratuitas e permanecerão abertas durante a vigência do credenciamento.
3.5.2.A partir da publicação do Edital de Credenciamento, os interessados deverão apresentar o **Ficha de inscrição, integralmente preenchida, datado e assinado, com indicação das disciplinas** para credenciamento, segundo modelo constante em anexos, acompanhado da documentação exigida.
3.5.3.Os documentos destinados ao pedido de credenciamento deverão ser anexados via plataforma digital, da seguinte forma:

3.5.3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se preventivamente, perante o sistema eletrônico promovido pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio eletrônico www.licitardigital.com.br .
3.5.3.2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br .
3.5.3.3.O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5.3.4.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Credenciamento de forma eletrônica.
3.5.3.5.Caberá ao interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.5.3.6. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei n. 13.105/2015, art. 105, § 1°), do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento.
3.5.4.Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão n° 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei n° 8.429/1992, como condição prévia ao exame da MUNICÍPIO DE PASSOS Estado de Minas Gerais documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio a Licitação – Agente de Contratação a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
3.5.4.1.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça podendo ser obtida através do site:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
3.5.4.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=701663:1::::::
3.5.5.A assinatura dos documentos poderá ser realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil e pela assinatura eletrônica da conta gov.br

regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021), Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.
3.5.6.O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados.
3.5.7.Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados informados.
3.5.8.A constatação de irregularidades/fraudes na inscrição ou de divergência entre o declarado e os documentos apresentados, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato.
3.5.9.A inscrição no processo de credenciamento implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.5.10.As dúvidas poderão ser esclarecidas via *e-mail*, no endereço: licitasemsep@passos.mg.gov.br .
3.5.11.A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e o candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada e será anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado após a análise curricular.

3.6. Da Documentação

3.6.1.Para o Credenciamento das PESSOAS FÍSICAS que preencham os requisitos, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, integralmente preenchida, datado e assinado, com indicação das disciplinas;
b) Fotocópia do documento oficial de identificação com foto e contendo o nº de CPF e comprovante de endereço atualizado;
c) Currículo atualizado;
d) Fotocópia do Diploma ou Certificado de formação de nível superior e para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos para fins de comprovação profissional e pontuação;
e) Fotocópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento na área, formação técnica, instrutoria e capacitações específicas, documentos comprobatórios da experiência técnico-profissional;
f) Comprovante de Experiência Técnica comprovado na área de atuação:

f.1)Autônomos, PJ (Pessoa Jurídica) ou prestadores de serviço:

1. Contratos de prestação de serviços firmados no período;
2. Notas fiscais emitidas em seu nome ou da sua empresa vinculadas ao serviço técnico prestado;
3. Declaração do contratante;

f.2)Servidor público ou estatutário:

1. Certidão ou declaração de tempo de experiência técnica emitida pelo órgão público, informando o período de início e fim, o cargo e a descrição das atribuições;

f.3)Trabalho com carteira assinada (CLT):

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social **(CTPS)** — física (páginas de identificação e do contrato) ou a versão digital. Quando anexada deverá constar a página que apresenta a foto de identificação do titular, dados pessoais e a página de comprovação de experiência profissional – frente e

verso;

2. Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) fornecido pelo INSS;
3. Declaração ou atestado emitido pelo Setor de Recursos Humanos (RH) da empresa, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, detalhando a função e as atividades técnicas realizadas;

g) Comprovante de Certidão de Contagem de Tempo, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão contratante ou cópia da CTPS contendo as informações sobre a foto, dados pessoais e experiência profissional, na área de atuação;
h) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração;
i) Declaração de veracidade das informações e ciência das condições do edital, bem como que cumpre todos os requisitos para a habilitação;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil, da Polícia Federal, da Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), da Justiça Federal e da Justiça Militar, este último, em caso de candidato militar.
k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
l) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou declaração de sua isenção;
m) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio;
n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do sítio eletrônico https://cndt-certidao.tst.jus.br/
o)Certidão de Insolvência Civil, obtida através do sítio eletrônico https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true

3.6.2.Os diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado deverão ter sido obtidos em cursos regularmente reconhecidos pelo MEC e recomendados pela CAPES e os certificados de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* devem atender à legislação vigente à época da conclusão.

3.6.3.Os diplomas de mestrado e/ou doutorado, expedido por instituição nacional, poderão ser substituídos por declaração de conclusão do curso (válida por 90 (noventa) dias), devidamente acompanhada de manifestação da instituição de ensino emitente, de que o curso é reconhecido por órgão competente do sistema educacional.

3.6.4.Os diplomas de mestrado e/ou doutorado obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição brasileira, observado o disposto nos §§2º e 3º do art. 48 da Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.7. Dos critérios de desempate e distribuição das aulas

3.7.1.Na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a)Ao candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10,74112003 (Estatuto do Idoso);
b)Ao candidato que tiver maior idade (nasceu primeiro);
c)Ao candidato que tiver maior nota na experiência técnica;
d)Ao candidato que tiver maior nota na experiência em docência;
e)Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica;

3.7.2.Não haverá publicação de lista de candidatos inabilitados ou eliminados.

3.8. Da Formação

3.8.1.

TÍTULO	DOCUMENTO EXIGIDO PARA A COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	Diploma de Doutor, na área de atuação, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, Tese.	10	10
Mestrado	Diploma de Mestre, na área de atuação, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, Dissertação.	5	10
Pós Graduação Lato Sensu	Diploma de pós-graduação/especialista na área de atuação da modalidade, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC ou Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	3	9
Especialização/Curso de aperfeiçoamento	Certificado na área de atuação, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC ou emitido por escola com reconhecida experiência na instrução de policiais, bombeiros militares, guardas municipais ou integrantes da Forças Armadas;	1	6
Experiência Técnica comprovado na área de atuação.	Autônomos, PJ (Pessoa Jurídica) ou prestadores de serviço: ○ Contratos de prestação de serviços firmados no período; ○ Notas fiscais emitidas em seu nome ou da sua empresa vinculadas ao serviço técnico prestado; ○ Declaração do contratante; Servidor público ou estatutário: ○ Certidão ou declaração de tempo de experiência técnica emitida pelo órgão público, informando o período de início e fim, o cargo e a descrição das atribuições Trabalho com carteira assinada (CLT): ○ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — física (páginas de identificação e do contrato) ou a versão digital. ○ Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) fornecido pelo INSS. ○ Declaração ou atestado emitido pelo Setor de Recursos Humanos (RH) da empresa,	4 (quatro) pontos	12

	em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, detalhando a função e as atividades técnicas realizadas		
Experiência em docência comprovada na área de atuação.	Certidão de Contagem de Tempo, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão contratante ou cópia da CTPS contendo as informações sobre a foto, dados pessoais e experiência profissional, na área de atuação.	3 (três) pontos	9

3.8.2.Observação:

a)Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item;
b)Não será considerada a contagem de tempo que não mencione o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato;
c)Os documentos para comprovação de experiência deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.
d)A nota final será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.
e)Em nenhuma hipótese serão pontuados cursos relacionados à área de informática;
f)Somente serão pontuados os certificados de cursos realizados na área de inscrição assinalada pelo candidato e que conste a carga horária do mesmo.

3.9. Orientação pedagógica e disponibilidade

3.9.1.Alinhamento prévio da pedagoga e os profissionais contratados, que deverá prestar apoio técnico à Coordenação Geral nas seguintes atividades:

- **Planejamento pedagógico:** auxiliar na organização do plano de curso, da matriz curricular, do calendário e dos critérios de avaliação.
- **Orientação aos docentes:** acompanhar a elaboração dos planos de aula e verificar sua compatibilidade com os objetivos, conteúdos e cargas horárias definidos para cada disciplina.
- **Acompanhamento da execução:** verificar o cumprimento do planejamento e a distribuição das atividades teóricas e práticas.
- **Avaliação da aprendizagem:** orientar os instrumentos de avaliação e acompanhar os resultados, identificando necessidades de recuperação ou adequação pedagógica.
- **Documentação pedagógica:** acompanhar a organização dos diários de classe, registros de aprendizagem e resultados necessários à conclusão do curso.
- **Reuniões pedagógicas:** auxiliar sua organização e propor melhorias no processo de ensino.

3.9.2.O alinhamento será realizado entre a Coordenação Pedagógica e os profissionais contratados, incluindo objetivos dos cursos, perfil das turmas, competências, matriz, registros, avaliações, segurança, sigilo e entrega dos resultados.

3.9.3.A elaboração do plano de aula permanece como atribuição dos docentes, conforme o art. 22, IV, da Lei nº 4.350, de 28 de outubro de 2026. A pedagoga orienta e acompanha esse trabalho, enquanto a Coordenação Geral exerce as competências de direção e planejamento previstas no projeto.

3.10. Da avaliação dos documentos para o credenciamento

3.10.1.O prazo para análise das exigências de habilitação será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento definitivo na plataforma Licitar Digital, prorrogáveis por igual período, mediante comunicado na plataforma do sistema.
3.10.2. **A análise será realizada por Comissão Especial instituída por portaria**.

3.11. Dos Recursos

3.11.1.A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.11.2.O prazo para apresentação de razões é de 03 (três) dias úteis, após o ato de habilitação ou inabilitação do interessado ou de qualquer decisão.

3.11.3.A apresentação de razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio da plataforma, na aba “Solicitações”.

3.11.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

3.11.5.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
3.11.6.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
3.11.7.Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
3.11.8.Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado do credenciamento.
3.11.9.O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Credenciamento.
3.11.10.Os documentos pertinentes ao processo estarão disponíveis para consulta no Portal Oficial do Município, na seção de licitações. Atualmente, o endereço eletrônico é http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes .
3.11.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, e não havendo interposição de recursos, o Agente de Contratação declarará o interessado como habilitado para o credenciamento, encaminhando o processo, devidamente instruído, para homologação do resultado pela autoridade competente.
3.11.12. Havendo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá quanto ao credenciamento e homologação do procedimento.
3.11.13.A Prefeitura, através do setor de Licitações e Contratos, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.12. Da Decisão

3.12.1.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o credenciamento.
3.12.2. Após a divulgação do resultado, INICIARÁ O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE, conforme inciso IV do art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.13.Da assinatura do Contrato

3.13.1.Autorizada à contratação os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações das partes e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.3.2.A recusa do interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.3.3.O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

13.3.3.1.Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;
13.3.3.2.Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

13.3.4.As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
13.3.5.O credenciado executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
13.3.6.O contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo os contratados, obrigados, desde a assinatura do contrato, a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal, conforme solicitação do Município, sujeitando-se à reavaliação das condições previstas o edital, sob pena de suspensão do credenciamento.

3.14. Cronograma de Execução

Público: 51 guardas civis municipais, distribuídos em duas turmas
Período: 30/11/2026 a 23/12/2026
Organização: turmas em datas distintas, preservando a continuidade do serviço operacional.

Turma 1 — Data	Turma 2 — Data	Carga horária por turma	Instrutor	Local	Disciplina / Módulo
30/11/2026	1º/12/2026	6 h/a	A credenciar	Rua Etiópia, nº 313	**Disciplina 1: Etapa teórica:** Legislação Jurídica aplicada.
02/12/2026	03/12/2026	5 h/a	A credenciar	Rua Etiópia, nº 313	**Disciplina 2: Etapa teórica:** Uso legal da força. 5h
04/12/2026	05/12/2026	3 h/a	A credenciar	Rua Etiópia, nº 313	**Disciplina 2 — Etapa prática:** Uso legal da força.
07/12/2026	08/12/2026	5 h/a	A credenciar	Rua Etiópia, nº 313	**Disciplina 3 — Etapa teórica:** Técnica Policial
09/12/2026	10/12/2026	17 h/a	A credenciar	Rua Etiópia, nº 313	**Disciplina 3 — Etapa prática:** Técnica Policial

Turma 1 — Data	Turma 2 — Data	Carga horária por turma	Instrutor	Local	Disciplina / Módulo
11/12/2026	12/12/2026	4 h/a	A credenciar	Rua Etiópia, nº 313	**Disciplina 4 — Etapa teórica:** Defesa Pessoal Policial
14/12/2026	15/12/2026	14 h/a	A credenciar	Rua Etiópia, nº 313	**Disciplina 4 — Etapa prática:** Defesa Pessoal Policial
16/12/2026	17/12/2026	4 h/a	A credenciar	Rua Etiópia, nº 313	**Disciplina 5 — Etapa teórica:** Equipamento de Menor Potencial Ofensivo
18/12/2026	19/12/2026	12 h/a	A credenciar	Rua Etiópia, nº 313	**Disciplina 5 — Etapa prática:** Equipamento de Menor Potencial Ofensivo
21/12/2026	22/12/2026	2 h/a	A credenciar	Estande credenciado, a definir	**Disciplina 6 — Etapa teórica:** Armamento e tiro — segurança, fundamentos e avaliação teórica.
23/12/2026	23/12/2026	8 h/a	A credenciar	Estande credenciado, a definir	**Disciplina 6 — Etapa prática:** Tiro defensivo — mínimo de 50 disparos por aluno.
Total por turma		**80 h/a**			**160 h/a de docência para execução das duas turmas.**

Aulas teóricas: 28 h/a – 35%
Aulas práticas: 52 h/a – 65%

3.15. Obrigações e registros docentes

3.15.1.O contratado deverá:
a) elaborar e cumprir os planos de aula;
b) preparar os materiais de apoio previstos;
c) ministrar as atividades nas datas, horários e locais definidos;
d) manter diários de classe, frequência e registros de desempenho;
e) apresentar os resultados das avaliações após ao término das avaliações;
f) observar segurança, sigilo, proteção de dados e direitos autorais;
g) comunicar imediatamente impedimentos;
h) entregar os documentos necessários à fiscalização e ao pagamento por RPA.

3.16. Da designação e contratação

3.16.1.Caso o docente se recuse por qualquer motivo a assumir as aulas disponibilizadas, esta recusa deverá ser formalizada, e ficará arquivada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme credenciamento. O professor permanecerá credenciado, porém, só será acionado, no caso de realização de novo curso com previsão da disciplina de sua competência.

3.16.2.O professor/instrutor credenciado, caso seja convocado para o exercício da docência, será parte de contrato jurídico de direito administrativo, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), entre o contratado e o Município de Passos/MG.

3.16.3.A não observância do disposto na norma acarretará no indeferimento do pagamento das aulas ministradas.

3.16.4.O professor/instrutor credenciado neste poderá, em caso de necessidade, ser acionado para ministrar aulas nos demais cursos do Centro de Formação.

3.16.5.A disponibilidade do candidato para assumir as disciplinas para as quais se candidatou é requisito obrigatório, e, portanto, a falta dessa disponibilidade desclassificará o candidato, ficando este ciente, desde sua inscrição, de que deve ter a disponibilidade solicitada para a vaga.

3.16.6.A falta de documentação para contratação acarretará a desclassificação do candidato, sendo a vaga disponibilizada para o candidato com a classificação imediatamente seguinte.

3.17. Das etapas

3.17.1.O processo de credenciamento será analisado pela comissão especial designada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

3.17.2.Será realizado a análise do currículo e será pontuado conforme item 3.8 deste Estudo Técnico Preliminar.

3.18. Da Vigência do Credenciamento

3.18.1. O Credenciamento e as contratações diretas terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, desde a assinatura do contrato, a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal, conforme solicitação do Município, sujeitando-se a reavaliação das condições previstas no edital, sob pena de suspensão do credenciamento.
3.18.2. O prazo de vigência do contrato limitar-se-á a vigência do credenciamento.
3.18.3. Aqueles que porventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua validade, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas no Edital, sendo que a vigência do Contrato não poderá ultrapassar o prazo final de validade do Credenciamento com as instituições habilitadas na forma do Edital.

3.19.Do cancelamento do credenciamento

3.19.1.O cancelamento do Credenciamento poderá ser operado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.
3.19.2. Fica reservada ao Município a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito a ampla defesa e o contraditório.
3.19.3.Será descredenciado a critério do Município que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação.

4.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso V da IN 58/2022).

4.1.A demanda estimada compreende 160 horas-aula, correspondentes a 80 h/a por turma, para capacitação de 51 guardas civis municipais, distribuídos em duas turmas, conforme a matriz curricular e o cronograma de execução.

Disciplina	Carga por turma	Total para duas turmas
Legislação Jurídica Aplicada	6 h/a	12 h/a
Uso Legal da Força	8 h/a	16 h/a
Técnica Policial	22 h/a	44 h/a
Defesa Pessoal Policial	18 h/a	36 h/a
Equipamento de Menor Potencial Ofensivo	16 h/a	32 h/a
Armamento e Tiro	10 h/a	20 h/a
Total	**80 h/a**	**160 h/a**

5.SOLUÇOES DISPONÍVEIS NO MERCADO (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso III da IN 58/2022)

5.1.Para atender à demanda de professores e instrutores para o EQP e o Curso de Adaptação e Regularização da Guarda Civil Municipal de Passos, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa	Análise
Utilização de profissionais do quadro municipal	Depende da existência de servidores com qualificação específica, disponibilidade e condições legais para exercer a docência.
Cooperação com instituições de segurança pública	Possibilita o aproveitamento de instrutores especializados, condicionado à disponibilidade institucional e à formalização do instrumento adequado.
Contratação de instituição especializada	Permite contratar a execução do curso de forma integrada, mediante comparação dos custos, da qualificação docente e da adequação à matriz curricular municipal.
Credenciamento de professores e instrutores — pessoas físicas	Possibilita contratar profissionais habilitados por disciplina, com condições e remuneração padronizadas, conforme a demanda e o cronograma do Município.

6.VALOR PRÉVIO ESTIMADO A PARTIR DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)

6.1.A estimativa considera a remuneração de 0,50 UPFM por hora-aula de 50 minutos, prevista no art. 29, da Lei nº 4.350/2026. Considerando a UPFM de R$ 209,37, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 3.320/2025 para o exercício de 2026, perfazendo o total de pagamento no importe de R$ 16.800,00 mais Obrigações Tributárias e

Contributivas no importe de R$ 3.360,00 e Munições de tiro no importe de R$ 24.000,00, já adquiridas através da Inexigibilidade nº 032/2026, tendo o IMPACTO TOTAL DO EQP no valor de R$ 44.160,00.

6.2.O valor corresponde à remuneração bruta dos docentes, mediante RPA, sujeito às retenções legais. Eventuais encargos patronais deverão ser apurados e acrescidos ao custo estimado da Administração.

7.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso IV da IN 58/2022)

7.1.A solução consiste no credenciamento de pessoas físicas, professores e instrutores com qualificação e experiência compatíveis com as disciplinas, para prestação eventual de serviços docentes no Estágio de Qualificação Profissional — EQP e no Curso de Adaptação e Regularização da Guarda Civil Municipal de Passos.

7.2.A execução compreenderá duas turmas, destinadas ao atendimento de 51 guardas civis municipais, com 80 horas-aula por turma, totalizando 160 horas-aula de docência, conforme matriz curricular e cronograma estabelecidos. As atividades serão realizadas em datas distintas, preservando o serviço operacional, nas instalações disponibilizadas pelo Município e, para as atividades de tiro, em estande adequado e regularizado.

7.3.Os docentes deverão apresentar plano de aula, ministrar os conteúdos teóricos e práticos, registrar frequência, realizar as avaliações previstas e entregar os registros necessários à comprovação da execução. Caberá ao Município coordenar o curso, disponibilizar a infraestrutura e os insumos necessários e fiscalizar os serviços.

7.4.A remuneração ocorrerá por hora-aula efetivamente ministrada e atestada, mediante RPA e retenções legais, conforme valor estabelecido no instrumento convocatório. O credenciamento não assegurará contratação ou demanda mínima, ficando as convocações condicionadas à necessidade administrativa e aos critérios de distribuição da demanda previstos no edital.

8.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso IX da IN 58/2022)

8.1.A contratação será parcelada por disciplina, considerando a diversidade dos conteúdos e das qualificações técnicas exigidas para sua execução. Essa divisão permitirá a participação de profissionais especializados e a contratação conforme a necessidade de cada componente curricular, sem exigir que um único docente detenha habilitação para todas as áreas.

8.2.O parcelamento é tecnicamente viável, pois as disciplinas possuem conteúdos e cargas horárias individualizados, permanecendo a integração pedagógica e o acompanhamento do curso sob responsabilidade do Município. A remuneração por hora-aula efetivamente ministrada permite distribuir a execução entre os docentes, respeitando o quantitativo total previsto, sem duplicação de pagamentos.

9.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso X da IN 58/2022)

9.1.Pretende-se capacitar 51 guardas civis municipais, distribuídos em duas turmas, buscando:

- Atender às exigências de qualificação profissional periódica previstas no art. 13 da Instrução Normativa DG/PF nº 310/2025, relacionadas à manutenção do porte funcional de arma de fogo, observada a exigência de, no mínimo, 65% de conteúdo prático no EQP.

- Aprimorar os conhecimentos jurídicos e as habilidades operacionais, com ênfase na atuação segura, no uso legal da força e na proteção dos direitos fundamentais.
- Padronizar procedimentos e reduzir riscos de acidentes e falhas na atuação profissional.
- Preservar a continuidade do serviço operacional, mediante realização das turmas em datas distintas.
- Aproveitar a estrutura municipal e remunerar somente as horas-aula efetivamente executadas e atestadas.

9.2.Os resultados serão verificados pelo cumprimento do cronograma e da matriz curricular, pelos registros de frequência, pelas avaliações de aprendizagem e pelo relatório final de execução do curso.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CREDENCIMENTO (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso XI da IN 58/2022)

10.1.Coordenação pedagógica: formalizar a indicação do responsável e informar seus dados à Polícia Federal, acompanhados do instrumento de designação ou contratação, conforme o art. 3º, parágrafo único, IX, da IN DG/PF nº 310/2025.

10.2.Planejamento dos cursos: concluir a matriz curricular, o calendário, os critérios de avaliação e a aprovação da estrutura curricular pelo Secretário, observadas as competências previstas na Lei nº 4.350/2026 e os requisitos do art. 13 da IN DG/PF nº 310/2025.

10.3.Planos de aula: orientar os docentes quanto à elaboração dos planos de suas disciplinas, compatibilizados com o planejamento da Coordenação Geral, conforme Lei nº 4.350/2026.

10.4.Estrutura e apoio: disponibilizar instalações, estande regularizado, equipamentos, munições e materiais necessários; organizar as turmas e as escalas de apoio, preservando o serviço operacional, conforme Lei nº 4.350/2026

10.5.Qualificação técnica: verificar a habilitação dos instrutores de armamento e tiro. Quando houver avaliação formal de capacidade técnica para o porte, observar os requisitos específicos do art. 3º, parágrafo único, VII, da IN DG/PF nº 310/2025.

10.6.Registros e acompanhamento: preparar listas de presença, diários de classe, instrumentos de avaliação e procedimentos para certificação e comunicação dos resultados à Polícia Federal.

10.7.Gestão contratual: confirmar a disponibilidade orçamentária, designar e orientar os responsáveis pela gestão e fiscalização e organizar os procedimentos de ateste e pagamento por RPA.

11.IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022)

11.1.Os impactos ambientais estão relacionados principalmente ao consumo de papel, água e energia e às atividades práticas com utilização de munições e instrumentos de menor potencial ofensivo.

11.2.Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados materiais didáticos e registros digitais, uso racional dos recursos e segregação dos resíduos. Nas atividades práticas, deverão ser observados os procedimentos de segurança, o recolhimento e a destinação adequada de estojos, embalagens, alvos e resíduos dos produtos utilizados, conforme sua natureza e as orientações dos fabricantes.

11.3.As práticas de tiro deverão ocorrer em estande regularizado, observadas suas condições de funcionamento e as medidas de controle de ruído e de prevenção da contaminação do solo e da água. As responsabilidades pela coleta e destinação dos resíduos deverão ser definidas previamente com o responsável pelo local.

12.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022)

12.1.Considera-se tecnicamente viável a contratação de professores e instrutores para execução do Estágio de Qualificação Profissional — EQP e do Curso de Adaptação e Regularização da Guarda Civil Municipal de Passos, diante da necessidade de capacitação dos servidores e do atendimento às exigências da Instrução Normativa DG/PF nº 310/2025.

12.2.A contratação por disciplina permite selecionar profissionais com qualificação compatível com os conteúdos e utilizar a estrutura disponibilizada pelo Município, com remuneração pelas horas-aula efetivamente ministradas e atestadas.

12.3.O prosseguimento fica condicionado à confirmação da disponibilidade orçamentária, à consolidação da estimativa de custos e encargos, à comprovação da legislação municipal aplicável e à validação jurídica do credenciamento.

12.4.Atendidas essas condições e concluídas as providências indicadas neste estudo, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

13.RESPONSÁVEIS

13.1.A equipe técnica foi designada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Senhor Leonardo Abdala Guimarães, nomeado através do Decreto Municipal nº 2605/2024, sendo o Senhor Heberson José Brito da Silveira, matrícula nº 093941-01, Comandante da Guarda Civil Municipal, nomeado pelo Decreto nº 1.504/2023 e o Senhor Gilmar Neves de Oliveira, matrícula nº 093942-01, Subcomandante da Guarda Civil Municipal nomeado pelo Decreto nº 1.505/2023

13.2.E diante do exposto, submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à avaliação superior e, caso aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório.

Héberson José Brito da Silveira
Comandante da Guarda Civil Municipal

Gilmar Neves de Oliveira
Subcomandante da Guarda Civil Municipal

14.APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

LEONARDO ABDALA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social